



Prefeitura  
**CAJATI**

## Memorando 13- 15.502/2024

1Doc

**De:** Hotton B. - SEADM

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

**Data:** 04/11/2024 às 11:25:43

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DILABP

### DFD 06/2024

Caríssima [Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP](#),

Segue o TR com o acréscimo do excerto: "O sorteio visa a garantir igualdade de oportunidade entre os interessados, em conformidade com o art. 9º, do Decreto Federal 11.878/2024" no item 8.2.

Atenciosamente,

—

**Hotton Bruno Lucena Bernardo**

*Departamento de Administração e Gestão de Pessoas*

**Anexos:**

Termo\_de\_Referencia\_n\_010\_2024\_Contratacao\_de\_Leiloeiro\_oficial\_para\_alienacao\_por\_meio\_de\_leilao\_eletronic



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024-2 – SEADM

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de Leiloeiro oficial para alienação, por meio de leilão eletrônico, de 45 veículos e máquinas, pertencentes à Frota Municipal.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O município possui em sua Frota Municipal, 45 veículos e máquinas que, seja pelo esgotamento de sua vida útil, estado de conservação ou obsolescência não estão sendo mais utilizados. A lei nº 14133/2021, em seu art. 76, inc. II, prevê que a alienação desses bens será realizada por meio de leilão. Já o §2º do art. 17 da mesma norma, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Nessa toada, visando atingir o interesse público, o princípio da eficiência da Administração Pública, além de obedecer ao princípio da legalidade, consagrados no art. 37 da carta constitucional, se faz necessária a contratação aqui pleiteada.
- 2.2. Ademais, a contratação também pode ser fundamentada no art. 31 da lei de licitações, conforme podemos ver:

Art. 31. “O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais”  
(grifo nosso)

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. Contratação de Leiloeiro oficial para alienação, por meio de leilão eletrônico, de 45 veículos e máquinas, pertencentes à Frota Municipal.
- 3.2. As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de prestação do serviço, sendo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
001	01	Serviço	Alienação, por meio de leilão eletrônico, de 45 veículos e máquinas, pertencentes à Frota Municipal





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Disponibilizar e operacionalizar a plataforma eletrônica para realização leilão, e realiza-lo no dia e horário previamente estabelecidos pela contratante.
- 4.2. Promover a divulgação do leilão, através da internet, bem como outros meios de publicidade e marketing digital.
- 4.3. Arcar com as despesas relativas à prestação do serviço, salvo as relativas as publicações legais.
- 4.4. Conduzir o certame dentro dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e demais que norteiam os certames públicos.
- 4.5. Adotar as providências necessárias para agilizar o recebimento dos valores referentes aos bens alienados.
- 4.6. Informar logo após o termino do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores e qualificação dos arrematantes.
- 4.7. Prestar contas no prazo estabelecido pela Comissão, mediante a apresentação de relatório analítico, dos bens, arrematantes, valores e todos os procedimentos executados.
- 4.8. Assumir responsabilidade integral por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, em razão da prestação do serviço.
- 4.9. Manter absoluto sigilo das informações que eventualmente serão disponibilizadas em razão da execução do serviço.
- 4.10. Notificar que todos os débitos referentes aos veículos oficiais, correrão por conta do arrematante após a data da venda, além de todas as despesas referentes à transferência dos bens.
- 4.11. Providenciar as medidas necessárias para que os bens sejam transferidos imediatamente para o nome dos arrematantes.

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais irá disponibilizar a relação dos veículos, agrupados por lote.
- 5.2. A partir desta relação, o leiloeiro oficial contratado deverá realizar visita à Garagem Municipal, para vistoriar os veículos e elaborar Laudo de Avaliação dos veículos, que deverá conter obrigatoriamente:
  - 5.2.1. Registro fotográfico por veículo, contendo pelo menos 04 fotos;
  - 5.2.2. Numeração patrimonial dos veículos e placa





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



- 5.2.3. Descrição detalhada do veículo, apontando sobre sua condição e estado geral de conservação, quilometragem e ano do veículo, eventuais débitos ou restrições;
- 5.2.4. Sugestão de valor mínimo de viabilidade de venda de cada veículo
- 5.2.5. Deverão ser considerados os valores de implementos, acessórios e equipamentos obrigatórios, faltantes ou instalados, depreciação do bem em razão de avarias, estado geral de conservação, potencial de recuperabilidade para utilização (incluindo gastos com peças e mão de obra qualificada), e outros fatores que se apresentarem pertinentes ou contribuam para a correta definição do valor do bem
- 5.3. Após entrega do Laudo, o Departamento de Suprimentos elaborará edital do leilão.
- 5.4. O leiloeiro oficial deverá efetuar o levantamento junto ao DETRAN, de eventuais débitos dos veículos, impedimentos judiciais e/ou administrativos, informando a Garagem Municipal sobre quaisquer irregularidades encontradas.
- 5.5. O leilão deverá ser realizado em prazo não superior a 90 dias após a contratação do leiloeiro oficial.
- 5.6. O contratado deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, durante todo o processo do leilão, sem prejuízo das obrigações descritas neste termo de referência.
- 5.7. A Contratada terá o prazo de até 02 (dois) úteis, contados da realização do leilão, para apresentar Relatório de Venda dos bens:
- 5.8. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.
- 5.9. O pagamento pelos bens arrematados deverá ser feito em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do certame, por meio de guia de recolhimento emitida obrigatoriamente em nome do arrematante, pela Prefeitura Municipal de Cajati, sob pena de perder o direito ao bem.
- 5.10. A guia de recolhimento será entregue em formato digital ao Leiloeiro Oficial, para envio aos arrematantes.
- 5.11. Os bens alienados só serão entregues aos arrematantes após a compensação do crédito na conta da Prefeitura de Cajati.
- 5.12. Será de responsabilidade do Leiloeiro Oficial garantir a transferência de propriedade dos bens em nome dos arrematantes.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (ou Unidade por ela designada) será a gestora do contrato.
- 6.2. A gestão do contrato poderá solicitar eventual prorrogação de prazo da execução do objeto, dentro dos limites legais, desde que devidamente fundamentada e que verificada condição mais vantajosa à Administração.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1. O leiloeiro oficial contratado terá como única forma de remuneração o equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem (lote) arrematado, a ser pago pelo arrematante, a ser pago em até 03 (três) dias úteis após a realização do leilão, em conta corrente a ser informada pelo Leiloeiro Oficial.
- 7.2. Caso não ocorra a efetivação da venda, a comissão será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie pela Administração Municipal.

### 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. Quanto à forma, sugere-se a realização de credenciamento.
- 8.2. Quanto ao critério, sugere-se a realização de sorteio, que considerará todos os profissionais que atendam aos requisitos exigidos. O sorteio visa a garantir igualdade de oportunidade entre os interessados, em conformidade com o art. 9º, do Decreto Federal 11.878/2024.

### 9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A contratação não trará custo ao município, uma vez que o pagamento se dará mediante comissão paga pelos itens eventualmente arrematados no leilão.

### 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. Não há necessidade de dotação orçamentária.

Cajati, *na data da assinatura.*

Hotton Bruno Lucena Bernardo  
Departamento de Administração e Gestão de Pessoas





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD04-CFD5-4514-B5CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 04/11/2024 11:26:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DD04-CFD5-4514-B5CE>